



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

Memorando Nº003/2023

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal. Diante do exposto, solicita da Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto descrito conforme quantitativos especificados no termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas RN.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	317	ENERGIA ELÉTRICA	01	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Processo Administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, visto que é o único fornecedor dos serviços neste município. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não havendo necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão da natureza singular, atendendo à demanda da Câmara Municipal, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Os serviços serão recebidos diariamente.

4. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos serviços.

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - Art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente amparado pela Constituição Federal, Art. 37, Inciso XXI.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

6.1. A COSERN deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

6.2. A COSERN efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

8.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada no orçamento, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8.4 - A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

8.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1 - O valor total estimado do serviço será levantado pelo setor de compras levantado por meio do orçamento.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

10.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



NEOENERGIA
CONEERN

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

CNPJ: 07.000.000/0001-00
R. J. ...
...
...
...
...

DADOS DO CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAVASSÓIS D'AVILA
DPR - 1296116700020

ENDERECO DA UNIDADE COMERCIAL
MUNICÍPIO DE TRAVASSÓIS D'AVILA
PREFEITURA

CENTRO MARÉIA (RBAJA)
CARNALUBA LOTS 001/02/03/04
59374-000

CLASSIFICAÇÃO
ESTABELECIMENTO
MUNICIPAL
Cm. Municipal Travassóis

NUMERO DA NOTA FISCAL	0460355010	PERÍODO	01/2022
DATA DE VENCIMENTO	02/03/2022	DATA DE CANCELAMENTO	16/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	602,50		

DATA DA NOTA FISCAL	02/03/2022	PERÍODO	01/2022
REPRESENTAÇÃO	02/03/2022	ANO DO CLIENTE	2022
NUMERO DA FATURA	00001	NUMERO DA CONTABILIZACAO	00001

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR UN.
Consumo Anodomínio TUSD	660.000.000	0,4081	269,36
Consumo Anodomínio TE	660.000.000	0,2198	145,17
Acréscimo Bateria 4MAREIA			127,94
TOTAL DA FATURA			602,50

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
01500794	03	24/02/2022	1410000	1007000	127000	7	0000	0000	660,00



INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Não se responsabiliza a concessionária em vigor de falhas decorrentes de uso indevido do equipamento. O cliente compromete-se a usar o equipamento de acordo com as instruções de uso e a manter o mesmo em boas condições de conservação. Qualquer alteração no uso do equipamento deve ser comunicada à concessionária de energia elétrica. Para mais informações consulte o site www.neoennergia.com.br ou a Agência Reguladora de Energia Elétrica.

Atividade gerada por Sistema de Registro de Energia Elétrica (SRE) - Resolução ANEEL nº 476/2016. Este documento é gerado automaticamente pelo sistema de controle de qualidade e não pode ser alterado. Qualquer alteração deve ser comunicada à concessionária de energia elétrica.

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES	
		TIPO	LIMITE ANUAL
220V	23%	INTERRUPÇÃO	100h
127V	23%	INTERRUPÇÃO	100h
110V	23%	INTERRUPÇÃO	100h

USAR FORTO AUTOMATICAMENTE MESMO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$) 602,50





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Unidade Consumidora R5 - Grupos de Rede
R5 - Rua: 118 - BOM ALTO - RS - CEP: 93020-209
Cidade: Garibaldi - Estado: RS - CEP: 93020-209 - Fone: (51) 3309.1000

DADOS DO CLIENTE

CONSUMIDOR: R5 - RUA: 118 - BOM ALTO - RS - CEP: 93020-209

CPF: 03873776-94-33

CLASSIFICAÇÃO

ESPECIE: R5 - R5 - R5
R5 - R5 - R5
R5 - R5 - R5

NUMERO DA FISCAL: 0480355010 - DATA: 28/03/2022

APRESENTAÇÃO: Nº DO CLIENTE: 108271 - Nº DA INSCRIÇÃO: 03873776-94-33

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA: RUA: 118 - BOM ALTO - RS - CEP: 93020-209

CENTRO: R5 - R5 - R5
CARRUAÇÃO: R5 - R5 - R5
CEP: 93020-209

CONTA/CONTRATO	Nº DA CONTA
0480355010	02/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRECATORIO PROXIMA LETURA
28/03/2022	22/03/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	727,15

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR (R\$)
CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA	699,000000	0,2874884	200,00
CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA	699,000000	0,2191911	153,15
CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA			147,00
TOTAL A PAGAR (R\$)			727,15

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (KWH)	CONSUMO (KWH)
1-4002140	AT	25/03/2022	1978030	19/03/2022	1981930	26	1.0000	699,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
<p>PERÍODO: 01/03/2022 - 28/03/2022</p> <p>Consumo médio mensal: 1000 KWh</p> <p>Consumo atual: 699 KWh</p>	<p>IRPJ: 0,00</p> <p>IRRF: 0,00</p> <p>PIS: 12,15</p> <p>COFINS: 58,38</p>	<p>Composição do consumo:</p> <p>1- Geração de Energia: 41,33%</p> <p>2- Transmissão: 21,41%</p> <p>3- Distribuição (Cobrança): 18,66%</p> <p>4- Perdas de Energia: 17,31%</p> <p>5- Encargos Setoriais: 0,77%</p> <p>6- Tributos: 18,56%</p> <p>Total: 100,00%</p>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de emissão desta fatura o valor de IRPJ é de R\$ 0,00 e o valor de IRRF é de R\$ 0,00. O cliente é considerado consumidor residencial. Para mais informações consulte o site: www.tendaenergias.com.br

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica estão disponíveis no site: www.tendaenergias.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONDIÇÃO	TEMPO	FAZENDA	FAZENDA	FAZENDA	TENSÃO	FAZENDA	FAZENDA
DSC	0,00	0,41	0,00	0,75	220V	220V	220V
DIS	0,00	0,00	0,00	0,00	220V	220V	220V
DSC	0,00	0,41	0,00	0,75	220V	220V	220V

DATA DE EMISSÃO DESTA FATURA: 28/03/2022 TOTAL A PAGAR (R\$): 727,15





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Estado do Mato Grosso do Sul
 Av. Nelson de Azeiteiro, 1400 - CEP: 79025-200
 CNA: 08523/01-0004-11 (pisc.) - CNPJ: 06.903.196/0001-00

MODO DO CLIENTE

AMARCA CLIENTE: PAI Em: ARMAZEM 100V/120V/220V

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOVETAP L. MARQUES, 100 - SEDE DA PREFEITURA

TRF: 12 361 7838-1122

CENTRO PARA URBANO
 C/AV. PARQUE DA URB. TAURINA, 15
 79174-000

CLASSIFICAÇÃO

15 - POTÊNCIA: 100V/120V/220V
 A/N/C/P: 4/0/0/0
 v/c/s: 3/0/0/0/0/0/0/0

CODIGO CONTRATO: 0460355010 MÊS/ANO: 03/2022

DATA DE VENCIMENTO: 28/04/2022 DATA DE CANCELAMENTO: 22/04/2022

Nº DA NOTA FISCAL: 276500724 SÍMBOLO: 12000000

APRESENTAÇÃO: 12000000 Nº DO CLIENTE: 00000000 Nº DA INSTALAÇÃO: 10000000

TOTAL A PAGAR (R\$): 700,85

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Residencial (100V)	796,0000000	0,30559212	243,32
Consumo Residencial (120V)	796,0000000	0,30114704	240,92
Consumo Residencial (220V)			116,61

TOTAL A PAGAR (R\$)

700,85

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
276500724	141	19/03/2022	19.979,2	28/04/2022	20.417,00	31	0,0000		796,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO DA FUNÇÃO	CONSUMO kWh
MAR 21	140	740
FEV 21	819	819
JAN 21	590	590
DEZ 20	1168	1168
NOV 20	1262	1262
OUT 20	534	534
SET 20	85	85
AGO 20	1134	1134
JUL 20	819	819
JUN 20	119	119
MAY 20	945	945
ABR 20	1172	1172
MAR 20	1116	1116

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO
ICMS	7,0000	17,00
PIS	0,6500	1,57
COFINS	3,0000	7,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	%	Valor (R\$)
Geração de Energia	75	40,754
Transmissão	15	7,826
Distribuição (T. Govern.)	10	5,217
Perdas de Energia	10	5,217
Encargos Setoriais	10	5,217
T. Rótulos	10	5,217
Total	100	100,000

TARIFAS APLICADAS

Tarifa Social de Energia Elétrica (Lei nº 11.930, de 20/09/09)

RESERVAÇÃO FISCAL

1588,0000 1125,0000 620,0000 107,0000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Esta fatura é emitida em nome do titular da conta de energia elétrica (CPF/CNPJ) e é considerada válida para fins de comprovação de pagamento de impostos e encargos. O cliente deve manter esta fatura em seu arquivo pessoal para fins de comprovação de pagamento de impostos e encargos. Não é possível a devolução desta fatura. Para mais informações, consulte o site: www.energia.com.br ou o telefone: 0800-0700000.

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica estão descritas no Regulamento de Fornecimento de Energia Elétrica (RFE) e no Regulamento de Tarifas (RT) da Companhia Energética do Estado do Mato Grosso do Sul. Para mais informações, consulte o site: www.energia.com.br ou o telefone: 0800-0700000.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONDIÇÃO	VALOR APLICADO (h)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DE	100	5,31	10,60	31,05
ERC	100	3,42	6,47	19,95
SEM	100	0,00	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	NÍVEL
220	±0,5	231
380	±0,5	396

Fonte: Resolução nº 1.000/2010 do Conselho Nacional de Energia Elétrica (CNEE) - Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

USAR FÓRMULA AUTOMÁTICA: MÊS/ANO: 04/2022 DATA DE VENCIMENTO: 28/04/2022 TOTAL A PAGAR (R\$): 700,85

8383000007-1 00850038400-8 46035501020-7 01919039463-4





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Rio Grande do Norte
 Rua Máximo, 150 - Bairro: Aguiar - CEP: 59215-240
 CNPJ: 04.347.796/0001-47 | Insc. Est.: 20.651.796-0 | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL PALMAREIA - ARRAIABA DOS DANTAS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUVENAL LAMARTINE, 200 REDEDA
 PREFEITURA

CNPJ: 12.981.767/0001-28

CENTRO URBANO
 CARVALHO DOS DANTAS RN
 59374-000

CLASSIFICAÇÃO
 85 - PODER - BUNDO
 MUNICIPAL
 Conv. Modalidade: Trabalho

CONTA/CONTRATO	MES/ANO
0460355010	04/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PROXIMA PAGAMENTO
30/05/2022	23/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	650,79

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
07602814	UNICA	30/04/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
27004000	80.088.7499	18383

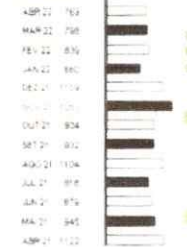
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh) T.UEC	768,0000000	0,39908078	308,69
Consumo Ativo(KWh) T.E	768,0000000	0,21015769	163,54
Atividade Baronesa AMARELA			103,89
TOTAL DA FATURA			650,79

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
270037343	TAT	11/03/2022	32.473,00	22/04/2022	31.188,00	31	1,0000		768,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	18,00	117,14
IPIS	0,81	3,36
COFINS	7,69	15,42

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
Gerção de Energia	199,23	30,7%
Transmissão	34,26	5,3%
Distribuição (Coerem)	182,98	28,1%
Perdas de Energia	37,89	5,8%
Energia Setorial	49,71	7,6%
Tributos	120,82	18,6%
Total	650,79	100%

TARIFFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) T.UEC	0,39908078
Consumo Ativo(KWh) T.E	0,21015769

RESUMO DO FISCAL

7612 1287 2837 7408 9758 F025 0488 0000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Notas sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica: A tarifa de 10% é concedida aos consumidores em situação de vulnerabilidade econômica, com renda familiar mensal de até R\$ 220,00 por pessoa física, ou de até R\$ 440,00 por pessoa jurídica. O cliente deve comprovar sua situação de vulnerabilidade econômica perante o órgão de atendimento ao consumidor. Para saber mais sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, consulte o site www.neoenergia.com.br ou a agência de atendimento ao cliente.

Não esquecer de 2021 a tarifa anterior. Esta tarifa só será aplicada para consumidores que não tenham consumido as quantidades de energia previstas no plano de consumo. A tarifa de 10% é concedida aos consumidores em situação de vulnerabilidade econômica. Para saber mais sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, consulte o site www.neoenergia.com.br ou a agência de atendimento ao cliente.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONDIÇÃO ATUAL	VALOR ADIQUADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
OK	0,07	9,31	10,82	27,26
AVISO	1,40	3,23	8,47	12,95
OKAV	0,07	3,03	0,00	0,00

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MINIMO	MAXIMO
220	200	231	
220	240	208	

Limite de Tensão: 220V - Risco: Não há risco de interrupção de fornecimento de energia elétrica.

USAR SEU DEBITO AUTOMATICAMENTE	MES/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0460355010	04/2022	30/05/2022	650,79

83800000006-8 50790038400-9 46035501020-7 01754907183-5





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Manoel de Sá, Bairro Natal - RN CEP 59000-290
 CNPJ nº 04.746.000/0001-10, Ins. Est. 20055799-0 www.neoenergias.com.br

DADOS DO CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL - F. FERRAZ DA SILVA DIANTAS

CNPJ nº 04.746.000/0001-10

CLASSIFICAÇÃO
 BA - PÓDUM PÚBLICO
 MUNICIPAL
 Com. Mensal - Tráfego

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUVENIL LAMARTINE 200 SEDE DA
 PREFEITURA

CENTRO (ÁREA URBANA)
 CARNÁUBA DUS DANTAS RN
 59374-000

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
0460355010	05/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRECATORIA PROXIMA LETURA
28/06/2022	21/06/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
674,53	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
079651954	79614	23/05/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
32000200	3100051498	183637

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atividade Tensão	796.00000000	0,49820390	397,01
Consumo Atividade Tensão	796.00000000	0,55101480	397,52
TOTAL DA FATURA			674,53

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (kWh)
29607348	147	22/4/2022	21.188,00	23/06/2022	21.982,00	28	796,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MAR 22	796	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Composição do consumo
ABR 22	769	ICMS	674,52	18,00	121,41
MAR 22	796	PIS	552,11	0,50	3,20
FEV 22	539	COFINS	552,11	2,48	14,40
JAN 22	940				Composição do consumo
DEZ 21	1169				TARIFAS APLICADAS
NOV 21	1062				Consumo Atividade Tensão
OUT 21	818				Consumo Atividade Tensão
SET 21	910				Consumo Atividade Tensão
AUG 21	1104				Consumo Atividade Tensão
JUL 21	877				Consumo Atividade Tensão
JUN 21	874				Consumo Atividade Tensão
MAY 21	940				Consumo Atividade Tensão
				RESERVAÇÃO FISCAL	
				54RF 0154 85BF 53NB 0598 67AF 0340 2600	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 A tarifa de tarifa social está em vigor até o dia 31 de dezembro de 2022. O cliente deve atualizar o cadastro de dados pessoais em até 30 dias antes do vencimento da tarifa social. O pagamento desta tarifa social é efetuado em até 30 dias após o vencimento. Toda a tarifa social é gratuita. A tarifa social é destinada aos consumidores residenciais que não possuem acesso à rede de distribuição pública. A tarifa social é destinada aos consumidores residenciais que não possuem acesso à rede de distribuição pública. Para mais informações, consulte o site www.neoenergias.com.br ou a agência virtual de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 466/2012) e normas técnicas de serviço prestado estão disponíveis em nosso site www.neoenergias.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONDIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR DIA	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MÁXIMO
SVC	0,30	1,00	3,00	10,00	220	200	230
AVC	0,30	1,00	3,00	10,00	190	140	190
DSMO	0,30	1,00	3,00	10,00			

JAN 2022 AUTOMÁTICO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0460355010	05/2022	28/06/2022	674,53





NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Empreza S/A - Setor de Regulação do Norte
R. Juvencio Lamartine, 800 - Sede da Prefeitura
13071-907 - Carnaubá dos Dantas, PE - CEP: 55025-250
CNPJ nº 07.8400914/0001-01 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNUBÁ DOS DANTAS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JUVENCIO LAMARTINE 800 SEDE DA PREFEITURA

CNPJ Nº 07.8400914/0001-01

CENTRO/ÁREA URBANA
CARNUBÁ DOS DANTAS RN
59374-000

CLASSIFICAÇÃO
B3 - Poder Público
Município
Cód. Município: 730000

CONTA-CONTRATO 0460355010 **MÊS/ANO** 06/2022

DATA DE VENCIMENTO 28/07/2022 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA** 21/07/2022

Nº DA NOTA FISCAL 081263709 **SÉRIE** 000004 **EMIÇÃO** 21/05/2022

APRESENTAÇÃO 21/05/2022 **Nº DO CLIENTE** 3010052459 **Nº DA NOTIFICAÇÃO** 199637

TOTAL A PAGAR (R\$) 527,51

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR TOT.
Consumo Residencial - T-USD	618,00000000	0,49574765	307,35
Consumo Residencial - T-E	618,00000000	0,38584128	239,16
TOTAL DA FATURA			527,51

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
219227346	147	21/05/2022	21953,01	21/06/2022	22806,00	29	- 0,0000		618,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO
ICMS	517,91	18,00	93,22
IPIS	432,65	0,71	3,07
COFINS	432,65	3,25	14,06

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	KG	%
Geração de Energia	19	29,94%
Transmissão	19	29,94%
Distribuição (Cosern)	19	29,94%
Perdas de Energia	19	29,94%
Encargos Setoriais	19	29,94%
Tributos	19	29,94%
Total	19	29,94%

TARIFFAS APLICADAS

Consumo Residencial - T-USD	0,38986200
Consumo Residencial - T-E	0,26543000

RESERVAÇÃO FISCAL

53011517039E 9050 9701 AGA1 0302 A 197

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura o cliente não pode alegar desconhecimento do consumo registrado. O cliente é responsável pelo consumo registrado. O cliente deve informar imediatamente qualquer alteração de endereço ou mudança de titularidade para a empresa concessionária de energia elétrica. O cliente deve informar imediatamente qualquer alteração de endereço ou mudança de titularidade para a empresa concessionária de energia elétrica. O cliente deve informar imediatamente qualquer alteração de endereço ou mudança de titularidade para a empresa concessionária de energia elétrica.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 466/2015), tarifas, produtos e serviços oferecidos estão disponíveis em nosso site www.cosern.com.br. Consulte em nosso endereço de atendimento no site www.cosern.com.br.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

TIPO DE INTERRUPÇÃO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
PHC	0,00	3,21	10,62
PHC	0,00	3,21	8,47
PHC	0,00	3,21	0,00

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIÇÃO (V)
110V	102 - 120
220V	200 - 231
330V	300 - 366

Limite de Interrupções: 10,62. Valor do Estágio de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 238,35

SAS 9000 CERTIFICADO MÊS/ANO 06/2022 **DATA DE VENCIMENTO** 28/07/2022 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 527,51

83850000005-9 27510038400-0 46035501020-7 01696478373-4





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Rio Grande do Norte
 Rua Juvenal de Lencastre, 165-200 SEDE DA
 PREFETURA
 CEP: 59274-000
 CNPJ nº 08.946.007/0001-00 | ISENT: 003.903.998-0 | www.nordesteenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

CAMARIM NOROESTE E SANITÁRIAS S/A

CNPJ nº 08.946.007/0001-00

CLASSIFICAÇÃO

SECTOR DE ATIVIDADE
 M. COMÉRCIO
 Comércio Varejista - Tintas

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUVENAL DE LENCASTRE, 165-200 SEDE DA
 PREFETURA

LENTOZI ARIEN LERBAIA
 CARVALHO DE SOUZA
 59274-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
002831632	NOTA	21/07/2022
ABREVIATURA	Nº DO CLIENTE	Nº DE CATEGORIA
21070202	334440494	183837

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
0460355010	07/2022
DATA DE VENCIMENTO	DESCRIÇÃO DO VALOR
29/08/2022	22/08/2022
537,86	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atividade TIE	626.000000	0.45266534	282.77
Consumo Atividade TIE	626.000000	0.35551137	223.27
TOTAL CAPTURA			537,86

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
21003740	147	21/06/2022	21.600,00	21/07/2022	23.228,00	30	0,0000		626,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS
537,86 (10,00%)	447,74 (8,40%)	447,74 (8,40%)

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Gerção de Energia	93.132,81	28,71%
Transmissão	21.713,00	5,15%
Distribuição (Coerenn)	149.871,00	27,87%
Perdas de Energia	30.537,00	5,70%
Energias Soteras	59.712,00	10,93%
Tributos	118.982,00	22,12%
Total	326.947,86	100%

Taxas de Impostos sobre o Consumo Atividade TIE: 0,33348000 (ICMS) e 0,26274000 (PIS/COFINS)

RECEBIMENTO FISCAL: 0201 6F38 0099 0075 9308 9154 8825 6597

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As datas de vencimento e de emissão da Nota Fiscal são informadas em www.nordesteenergia.com.br. A data de vencimento refere-se ao prazo de validade da Nota Fiscal, não sendo o prazo para pagamento. O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em espécie. Pagar em espécie para multa. Para mais informações, consulte o site www.nordesteenergia.com.br. O cliente é responsável por manter o medidor em boas condições de funcionamento. Pagamentos e cobranças são de responsabilidade do cliente. Para mais informações, consulte o site www.nordesteenergia.com.br. A Nota Fiscal é emitida em nome do cliente e não pode ser utilizada para fins de comprovação de despesas. Para mais informações, consulte o site www.nordesteenergia.com.br. A Nota Fiscal é emitida em nome do cliente e não pode ser utilizada para fins de comprovação de despesas. Para mais informações, consulte o site www.nordesteenergia.com.br.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 414/2010) e termos, condições, serviços prestados e tributos se encontram disponíveis para consulta em nossa unidade de atendimento ou no site www.nordesteenergia.com.br

CONTO DE LUXO	VALOR ANUAL	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)		
		MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
OPC	0,00	8,31	13,61	21,75
FC	0,00	1,23	8,47	12,65
OPRO	0,00	3,03	0,00	0,00

Limite de Variação (V) = 20% | Limite de Variação (V) = 20% | Limite de Variação (V) = 20%

USAR P. VENCIMENTO AUTOMÁTICO: MÊS/ANO: 0460355010 07/2022 DATA DE VENCIMENTO: 29/08/2022 TOTAL A PAGAR (R\$): 537,86

83880000005-0 37880038400-0 46035501020-7 01701122393-0





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELETRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Rua Manoel de Albuquerque, nº 100 - CEP 53020-000
 Av. 13 de Maio, nº 100 - CEP 53020-000

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS R. JOVIANI LAMARTINE, 100 - SEDE DA PREFEITURA

CNPJ: 12.981.787/0001-28

CENTRO AREA URBANA
 CARNAUBA DOS DANTAS RN
 59374-000

53020000-00
 MUNICIPAL
 Conv. Modalidade Tarifas CC

09/08/2022 RECIBO: UNICA: 22/08/2022

22/09/2022 IMP: 0000024908: 11/09/2022

0480355010 - 08/2022

08/28/2022 - 09/22/2022

TOTAL A PAGAR (R\$): **536,11**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	VALOR	PIB	VALOR
Consumo Ativo (kWh) TUSD	999,000000	499,500000	499,500000
Consumo Ativo (kWh) TE	833,000000	0,3612748	298,88
TOTAL DA FATURA			536,11

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO FUNDO	TIPO DA FUNDO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
00000000	00000000	7549677	7699677	15	1,00000		833,00



Nevoza estatura baseada em sexo e idade. Para informações em serviços de energia, consulte o site da Neoenergia. O consumo de energia elétrica é medido em kWh. O valor da tarifa é calculado com base no consumo de energia elétrica em kWh. O valor da tarifa é calculado com base no consumo de energia elétrica em kWh. O valor da tarifa é calculado com base no consumo de energia elétrica em kWh.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não constituem oferta de produtos e serviços. Para mais informações, consulte o site da Neoenergia. O valor da tarifa é calculado com base no consumo de energia elétrica em kWh. O valor da tarifa é calculado com base no consumo de energia elétrica em kWh. O valor da tarifa é calculado com base no consumo de energia elétrica em kWh.

CONTAÇÃO E PERCENTUAL DAS DESPESAS

ACAN	ACAN	UNIC	UNIC	UNIC	UNIC	UNIC
0,00	0,00	3,22	9,47	11,66		
0,00	0,00	3,22	0,00	0,00		

DESP: Linha DCP 12,22 R\$80 - Valor de Entrada de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 240,24

0480355010 - 08/2022 - 28/09/2022 - TOTAL A PAGAR (R\$) 536,11



CLASSIFICAÇÃO: B3 MUNICIPAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico
NOME DO CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000163637
CNPJ 12.981.767/0001-28	CÓDIGO DO CLIENTE 460355010
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE 200 SEDE DA PREFEITURA	
CENTRO/ÁREA URBANA 59374-000 - CARNAUBA DOS DANTAS RN	

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	626,63	28/10/2022



Nota fiscal nº 086009298 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/09/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3a/consulta>
Chave de acesso
2422 0908 3241 9800 0181 6600 0088 0092 9820 7785 1973
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR code no verso da fatura

GATAS DE LEITURAS	22/08/2022	22/09/2022	Nº DE DIAS	21/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	736,00	0,48924225	359,34	15,33	359,34	18,00		84,68	0,37554200
Consumo-TE	KWH	736,00	0,36317793	267,29	11,38	267,29	18,00		48,11	0,28232000
TOTAL DA FATURA				626,63						

CONSUMO FATURADO				RESUMÃO DE VALORES			
Mês/Ano	kWh	Dias	Pat	PIS	BASE DE CÁLC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
SET 22	736	31		15,33	359,34	18,00	112,79
AGO 22	633	31		11,38	267,29	18,00	48,11
JUL 22	626	31					
JUN 22	615	30					
MAY 22	788	31					
ABR 22	788	31					
MAR 22	788	31					
FEB 22	633	29					
JAN 22	680	31					
DEZ 21	1108	28					
NOV 21	1282	31					
OUT 21	934	30					
SET 21	932	30					

INDICADOR	GRANDEZAS	POSTOS	LEITURA	LEITURA	CONST	CONSUMO
2190037340	Energia Ativa	LINHAS	251859,60	26.545,00	19.099,00	1736,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. [Mais informações em www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoenergiasosern.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública - Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br. Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.

REF. MÊS/ANO 09/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente
-------------------------	--

CLASSIFICAÇÃO: B3 MUNICIPAL | TIPO DE FÁBRIKA: COMERCIAL
Cidade: Salvador | Titular: Cely

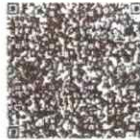
NOME DO CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNALUBA DOS SANTAS
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000163637

CNPJ: 12.981.767/0001-28

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 300, SEDE DA PREFEITURA
CÓDIGO DO CLIENTE: 460355010

CENTRO/ÁREA URBANA: 59374-000 - CARNALUBA DOS SANTAS RN

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
10/2022	684,50	28/11/2022



Nota fiscal nº 087558269 - SÉRIE ÚNICA - DATA DE EMISSÃO: 21/10/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfeportal.svcs.ba.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso:
3422 1008 3041 9600 0181 8600 0081 5582 8900 9334 1973
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o código no verso da fatura

DATA DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/09/2022	21/10/2022	29	22/11/2022

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	POR-COMISS. (R\$)	BASE LAL. (R\$)	ADICIONA. (R\$)	REAJ. (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	808,00	0,48700932	392,52	15,99	397,52	19,00	70,00	0,27954000
Consumo-TE	KWH	808,00	0,26726091	215,98	11,87	291,98	19,00	52,55	0,26932000
TOTAL DA FATURA				684,50					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS			
CONSUMO PATURADO		0,93	PIS	601,29	0,93	4,92
Mês/Ano	Unid.	Valor	CCFINS	551,29	4,07	22,84
OUT 22	KWH	808	ICMS	684,50	19,00	123,21
SET 22		73	RESERVAÇÃO FISCAL			
AGO 22		62				
JUL 22		826				
JUN 22		816				
MAI 22		790				
ABR 22		783				
MAR 22		786				
FEV 22		639				
JAN 22		660				
DEZ 21		1.008				
NOV 21		1.263				
OUT 21		934				

RENDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	TARIFA
2190037340	Energia Ativa	Unico	24.595,00	25.401,00	11.000,00	806,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Procure para manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de emissão a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em: www.aee.gov.br. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res. 474/ABR/01) e juros 1% a.m. (Lei 10.408/02) e atualização monetária no próximo mês. A partir de agosto o IGDJ realizará o censo demográfico 2022. Se a gerência receber o Recenseador.

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
460355010	28/11/2022	684,50
REF MÊS/ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	
10/2022		

83820000006-1 84500038400-4 46035501020-7 01770848493-4



TABUA SOCIAL DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA 127193000

QUADRA: 01
MUNICÍPIO: CAMPINA DO QUARAÍ
NOME DO CLIENTE: AMARA MUNICIPAL DE CARVALHO DOS DANTAS
Nº DA INSTALAÇÃO: 0000163637

ENDEREÇO: RUA ZULVENAL LAMARTINE, 200, SEDE DA PREFEITURA
ENTRADA AREA URBANA
5374-000 - CARVALHO DOS DANTAS - SP
CÓDIGO DO CLIENTE: 460355010

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2022	633,89	28/12/2022



Nota fiscal nº 089139873 SER E UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/11/2022
Consulte pela chave de acesso em
https://nfeportal.sps.rs.gov.br/nfe/consulta
Chave de acesso
2422.1108.3241.9803.0181.8600.0089.1898.7520.0915.8334
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura com o manuseio zero e o código no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	M DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	21/10/2022	22/11/2022	32	21/12/2022

ITEM DE FATURA	SINAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	VOL.	IMPORTE	ALÍQUOTA	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)
Consumo-TUSD		742,00	0,4888591	362,50	10,45	362,50	18,00	65,25	0,9754200		
Consumo-TE	KWH	742,00	0,3844800	270,39	12,23	270,39	18,00	48,67	0,2832000		
TOTAL DA FATURA				633,89							

CONSUMO FATURADO	VALOR	VALOR ICM	VALOR ICM
MAY 22	742	32	5,16
JUN 22	608	28	4,54
JUL 22	508	23	3,64
AUG 22	408	18	2,83
SET 22	308	13	2,02
OCT 22	208	9	1,41
NOV 22	108	5	0,70
DEZ 22	0	0	0,00
JAN 22	0	0	0,00
FEB 22	0	0	0,00
MAR 22	0	0	0,00
ABR 22	0	0	0,00
MAY 22	0	0	0,00
JUN 22	0	0	0,00
JUL 22	0	0	0,00
AUG 22	0	0	0,00
SET 22	0	0	0,00
OCT 22	0	0	0,00
NOV 22	0	0	0,00
DEZ 22	0	0	0,00

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	210,72	3,00	6,32
COFINS	210,72	4,65	9,80
ICMS	633,89	18,00	114,10

MEDIDOR	GRANDEZAS	UNIDADES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MENSURAD.	CONSUMO (LITROS)
2190037340	Energia Ativa	Unico	25 401 00	26 143 00	1 00000	742 00

Se não possui débitos nessa conta contrato Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a contagem em volts é a zero. Mais informações em www.aee.sp.gov.br. O cliente é responsável quando a instalação não for adequada e avaria ou o nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em abasão gera multa 2% RESOLUÇÃO 10/11/11
10.439/011 e atualização monetária no próximo mês.

CÓDIGO DO CLIENTE 460355010	VENCIMENTO 28/12/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 633,89
REF. MÊS / ANO 11/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código da cliente.	

8380000008-8 33890038400-6 46035501020-7 18815794023-3



TABUA SUCO DE ENERGIA DE ATIVIDADE PLANTAS

CLASSIFICACAO: **INDUSTRIAL** | NOME DO CLIENTE: **Sen. Manoela T. Tassio**

CATEGORIA: **Industria** | **CODIGO DA INSTALACAO: 0000163637**

TIPO DE ATIVIDADE: **INDUSTRIAL** | **CODIGO DO CLIENTE: 460355010**

CENTRO OPERACIONAL: **Centro Operacional de Ind. SUCO**

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	805,08	30/01/2023



Para verificar o código de acesso em seu celular, acesse o aplicativo em: <https://www.gov.br/brasil>

Para mais informações, consulte o site: www.gov.br/brasil

Cadastre-se e reciba a sua fatura por e-mail, utilizando o endereço de e-mail cadastrado em seu perfil.

DATA DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/11/2022	21/12/2022	29	20/01/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PRECO UNIT. (COP/1000 kWh)	VALOR (R\$)	PTS. CONSUM. (R\$)	BASE C.A.T. (R\$)	ALICOTA (%)	VALOR (R\$)	TAXA (R\$)	TAXA (%)
CONSUMO FASE	kWh	44	2356,0285	10372,92	27,42	261,90	10,0000	2619,00	8310,33	37554,0000
Consumo TR	kWh	44	3549,4670	156181,48	5,93	261,90	10,0000	2619,00	158000,48	102831,0000
TOTAL DA FATURA				805,08						

CONSUMO ANTERIOR (kWh)	CONSUMO ATUAL (kWh)	DIAS	TARIFA	VALOR (R\$)
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08
44	44	29	Fac	805,08

MESSOR	GRANDEZAS	POSTER. RESERVAÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (kWh)	VALOR (R\$)
2190037340	Energia Elétrica	Unid	26143,00	27164,00	1020,00	847,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Para saber por manter suas contas em dia, Conto sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
No dia da entrega a fatura em sua residência. Mais informações em www.br.neoenergia.com.br ou pelo 0800-000-0000.
Quando a fatura não for entregue, a fatura será enviada por e-mail. O pagamento desta fatura é obrigatório. A falta de pagamento desta fatura gera multa de 20% (Resolução 446/2015) e juros de 12% ao ano (Lei 6.029/73).

NUMERO DA FATURA	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
460355010	30/01/2023	805,08
REF. MES / ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático utilize o código do cliente.	
12/2022		





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ORÇAMENTO

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Faturado (kWh)	Reativo Fat. (kVARh)	Valor
jan/22	660	0	R\$ 602,50
fev/22	839	0	R\$ 727,15
mar/22	798	0	R\$ 700,85
abr/22	769	0	R\$ 650,79
mai/22	796	0	R\$ 674,53
jun/22	618	0	R\$ 527,51
jul/22	626	0	R\$ 537,86
ago/22	633	0	R\$ 536,11
set/22	736,00	0	R\$ 626,63
out/22	806	0	R\$ 684,50
nov/22	742	0	R\$ 633,89
dez/22	941	0	R\$ 805,08
			R\$ 7.707,40

A estimativa será feita do consumo do ano de 2022 com média mensal de R\$ 642,28 adicionado de 30%. Totalizando o valor estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

EDILMA DE MEDEIROS DANTAS
MEMBRO DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**Documento:** 982/2022 **Emissão:** 22/12/2022 **Validade:** 21/01/2023 **Processo:** Não informado.**DADOS DO SUJEITO PASSIVO****Nome/ Raz. Social:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**CPF/ CNPJ:** 08.324.196/0001-81**RG/ Insc. Estadual:****Emissor:****Logradouro:** Rua Mermoz**Nº:** 1555**Complemento:** Sem Complemento**Bairro:** Baldo**CEP:** 59025-250**Distrito:****Município:** Natal**UF:** Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de e produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Autenticação Mecânica



015907122122022000009822022101500500001092101202300000008324196000181

Utilize o leitor de QR Code

**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 155488823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 48/2023 Emissão: 26/01/2023 Validade: 25/02/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CPF/ CNPJ: 08.324.196/0001-81 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Mermoz Nº: 1555
Complemento: Sem Complemento Bairro: Baldo CEP: 59025-250
Distrito: Município: Natal UF: Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de e produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15935826012023000000482023101500500001092502202300000008324196000181

Utilize o leitor de QR Code

**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1126319449



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7681676
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**
CNPJ: **08.324.196/0001-81** Inscrição Estadual: **20.055.199-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **22/12/2022** às **10:11:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.12**.

Validade até **20/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:08 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **A459.F9EB.5015.9088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Certidão nº: 46260727/2022

Expedição: 22/12/2022, às 10:21:17

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.324.196/0001-81
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
Endereço: RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100223082395884

Informação obtida em 22/12/2022 10:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.324.196/0001-81
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
Endereço: RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011800344911614573

Informação obtida em 26/01/2023 11:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

DESPACHO

A Senhora,
Rênia da Costa Dantas
Chefe Geral De Tesouraria da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para a prestação de Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Marli de Medeiros Dantas

Vereadora Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de dotação orçamentaria – Inexigibilidade Serviço de fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Janeiro de 2023.

Rênia da Costa Dantas

Rênia da Costa Dantas
Chefe Geral de Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Aplicação do artigo 25, "caput" e inciso I da Lei 8.666/93.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência de licitação indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à inexigibilidade de licitação sobre Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desse serviço para o funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, sendo essa a referida empresa a única fornecedora dos serviços requeridos, motivo pelo qual se justifica a modalidade licitatória.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso XXII que é dispensável a licitação quando, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

A Lei nº 8.666, de 1993 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública é contratante e em que é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei referida. É nesse sentido o comando do art. 62, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

"Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

É preciso ter em conta que nos casos de contratação de fornecimento de energia elétrica, a Administração figura como contratante é usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, pois às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não pode aqui utilizar-se de seu poder de império. Fica, pois, sujeita às mesmas condições contratuais, previstas para o usuário comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Não obstante a previsão expressa na Lei de Licitações de dispensa de licitação, é imperioso consignar que à hipótese fática também pode ser aplicada a inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25, isso porque no Estado do RN a concessionária COSERN fornece energia elétrica com exclusividade. Desse modo, não há competição a justificar sequer um procedimento de dispensa de licitação, pois não há concorrentes para apresentar outra proposta. Com esse fato incontestável há a atração do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”.

No tocante à duração do contrato, a regra geral, contida no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, prevê que a duração dos contratos administrativos deve coincidir com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, o prazo de validade dos contratos administrativos não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes.

A vigência do crédito orçamentário tem correlação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece as regras para a execução do orçamento anual. Os créditos previstos na LOA vigem até 31 de dezembro do exercício correspondente, o que, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, significa que os contratos celebrados pela Administração Pública devem vigorar enquanto vigerem os créditos orçamentários aos mesmos vinculados, ou seja, até 31 de dezembro do respectivo exercício, de forma a fazer valer na prática a vedação do § 1º do art. 167, da Constituição Federal.

O fornecimento de energia elétrica não pode ser enquadrado como serviço contínuo. Trata-se, evidentemente, de uma necessidade contínua de obtenção de energia pela Administração, mas não um serviço, que pressupõe, evidentemente, uma prestação de fazer e não de dar.

A obrigação principal em contratos de fornecimento de energia elétrica é a entrega do bem (dar), ainda que essencial ao atendimento do interesse público. Desse modo, seu objeto é uma obrigação de compra e venda. Assim a COSERN não prestará qualquer serviço, antes fornecerá um bem, qual seja, energia elétrica, comparada a bem móvel para efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

O contrato de fornecimento, por não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses de exceção apontadas nos incisos dos art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, têm sua duração vinculada à vigência do respectivo crédito orçamentário, atendendo à regra geral contida no caput do dispositivo.

Aqui também não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Este mesmo art. 26, mencionado no item anterior, em seu parágrafo único, exige que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante (inciso II) e com a justificativa do preço (inciso III).

No que respeita ao primeiro requisito, qual seja, a escolha do fornecedor quer nos parecer, salvo melhor juízo, demonstrada haja vista tratar-se de fornecedor exclusivo, onde não haveria outra alternativa.

Para cumprimento do segundo requisito, isto é, a justificativa de preços, entendemos também despidendo qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata, do mesmo modo, de tarifas preestabelecidas que são cobradas de todos os usuários dos serviços.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, mediante Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do Art. 25, "caput" e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela inexigibilidade da licitação, nos termos deste parecer.

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas-RN, 13 de janeiro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

RUBENS DANTAS DE CARVALHO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer os Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do serviço, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita contratar Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica – Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o consumo dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2022 com uma média no valor mensal R\$ 642,28 adicionado de 30%, totalizando o valor estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para contratação de Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica – Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para esta Casa Legislativa, até 31 de Dezembro de 2023, ao Valor Estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos) a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços da Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica – Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN).

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita contratar Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o consumo dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2022 com uma média no valor mensal R\$ 642,28 adicionado de 30%, totalizando o valor estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para contratação de Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para esta Casa Legislativa, até 31 de Dezembro de 2023, ao Valor Estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos) a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços da Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN).

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 60746260

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 357989
PROCESSO DE DESPESA:	003 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2023
Data da Expedição do Termo: 13/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 26/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I
Valor Contratado: 10019,62
Objeto: Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 51671245DC995FAD3976022FC7E7B1DF

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: C4FB57B2AE6CDB3766CDE01B752868C5

Nome do Arquivo Anexado: Parecer - Inexigibilidade - cosem.pdf
Código Validador do Arquivo: B20591647119DB713BE5E312E507AE3C

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 684C96B360EDE8E0A762F5D1211E1FFB

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1577 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003_2023.pdf
Código Validador do Arquivo: D7BA8ECE74E41E4AD526CF79F368A9D8

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:357989

Data e hora do Envio: 27/01/2023 13:53:00

Data e hora da criação deste Documento: 27/01/2023 13:52:30



Protocolo: 1430581255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN**, CNPJ nº. 08.324.196.0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-250, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS, CPF/CNPJ: 12981767000128, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora nº 000460355010, situada na (o) RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, CEP: 59374-000, CENTRO, CARNAUBA DOS DANTAS - RN, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa

a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou

48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;

16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;

22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e

23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e

24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância; e
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

www.cosern.com.br

Atendimento COSERN
116 ligação gratuita

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala:
0800 281 0142 ligação gratuita

Ouvidoria
0800 084 0404 ligação gratuita

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2023

CONTRATO: 002/2023.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO
NORTE (COSERN), inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em
fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e
dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de
2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
(COSERN)

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 05416216

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/01/2023.

EDIÇÃO 1577. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 03/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155270
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 002/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 357989
Período de Vigência do Contrato: 13/01/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 13/01/2023
Data da Publicação: 26/01/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 10019,62

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigencia: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20140_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN)
CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO .pdf
Código Validador do Arquivo: 699D718788C7A207C787002934A38A71

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 12:09:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155270
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 12:09:19